LEI MUNICIPAL N° 3.888

Proíbe a cedência do Pavilhπo da ACAPESU à entidades particulares que visem lucro próprio.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - É proibida a cedência do Pavilhπo de Esportes da ACAPESU para bailes ou outras promoções realizadas por pessoas físicas ou entidades particulares que visem lucro próprio.

Paragrafo único - Em caso de promoções realizadas por particulares, com caráter beneficente, os promotores do evento deverπo destinar a totalidade da renda a órgπo assistencial com sede no Município.

Art. 2° - Fica assegurada a cedência do referido pavilhπo para a realizaçπo da Seara da Cançπo Gaucha, em virtude de ser um evento cultural e seus integrantes nπo visam lucro.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçπo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 23 DE AGOSTO DE 1989

a)JOSÉ LUIZ ESPANHOL
Prefeito Municipal

a)DIRCEU ANTONIO LOEFF
Sec.Mun.Administraçπo